

EDITAL № 001/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PROJETOS ESPECIAIS DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO I PaEPE I – MONITORIA

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), considerando o disposto no processo digital nº 23068.008475/2024-41, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção dos Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão I (PaEPE I - Monitoria) para fins de concessão de bolsas para atuação de estudantes de graduação da Ufes, bem como a seleção dos bolsistas para os PaEPE I. As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da Ufes - PaEPE I (Monitoria), de acordo com a Resolução Nº 35/2017 do Conselho Universitário (CUn) e a Portaria Normativa Nº 131 da Reitoria, de 27 de novembro de 2023.

CRONOGRAMA SINTÉTICO		
SELEÇÃO DOS PROJETOS		
Inscrição dos projetos pelos docentes da Ufes.	04/03 a 19/03/2024	
Publicação da classificação provisória dos projetos.	27/03/2024	
Encaminhamento de recursos.	28/03/2024	
Publicação da classificação final dos projetos.	04/04/2024	
Divulgação do quantitativo de bolsas.	Até 11/04/2024	



SELEÇÃO DOS BOLSISTAS	
Inscrição dos estudantes nos projetos.	12/04 a 18/04/2024
1ª etapa da seleção dos bolsistas	
Publicação da classificação provisória dos bolsistas.	25/04/2024
Encaminhamento de recursos.	26/04/2024
Publicação da classificação final dos bolsistas.	30/04/2024
2ª etapa da seleção dos bolsistas	
Convocação dos candidatos selecionados pelos coordenadores dos projetos.	02/05 a 09/05/2024
Início das atividades dos bolsistas.	A partir de 02/05/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os PaEPE têm como objetivo o apoio ao desenvolvimento de projetos que contribuem para a formação profissional e humana do(a) estudante, por meio das atividades-fins e meio relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária.
- 1.2 Os PaEPE I (Monitoria) são destinados ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelos diferentes Centros de Ensino da Ufes, vinculadas aos Projetos Pedagógicos de Curso, por meio das unidades curriculares.
- 1.3 A seleção dos projetos e dos bolsistas será regido por este Edital, publicado na página da Proplan: www.proplan.ufes.br. A seleção dos projetos e dos bolsistas será coordenada pela Proplan e pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE das Unidades Acadêmicas, que implementarão os procedimentos necessários à sua realização.



- 1.4 A participação no Edital dos PaEPE I implicará na aceitação, pelos(as) orientadores(as) (ou coordenadores(as)) dos projetos e bolsistas, das normas deste Edital, da Resolução № 35/2017 Cun e da Portaria Normativa № 131 da Reitoria, de 27 de novembro de 2023.
- 1.5 As solicitações de informações, dúvidas e questionamentos relacionadas ao presente Edital e ao processo de seleção dos projetos e bolsistas podem ser enviadas para o endereço eletrônico paepe.proplan@ufes.br

2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA E VIGÊNCIA

- 2.1 A carga horária semanal dos bolsistas é de 20 (vinte) horas.
- 2.2 O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais).
- 2.3 A vigência dos PaEPE I e das bolsas será de 1º de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
- 2.4 A vigência dos projetos poderá ser prorrogada mediante critérios estabelecidos em Edital específico de prorrogação, a ser divulgado pela Proplan.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1 A submissão e coordenação dos PaEPE I (Monitoria) ficará a cargo dos docentes da Ufes. O(A) coordenador(a) deverá atender aos seguintes critérios:
- 3.1.1 Ser docente vinculado à UFES, do quadro permanente, na ativa, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas.
- 3.1.2 Poderão também participar professores aposentados (vinculados ao Programa de Prestação de Serviço Voluntário nos termos da Resolução 26/1999 CUn) e professores visitantes brasileiros ou estrangeiros comprovadamente vinculados à Instituição com atividades na graduação previstas em seus Planos de Trabalho (nos termos da resolução 38/2005 CEPE-UFES), desde que declarem comprometimento de sua permanência na UFES durante o período de vigência da bolsa, ou apresentem declaração no qual um docente do quadro permanente, na ativa, em regime de



dedicação exclusiva ou 40 horas, se disponha a dar continuidade às orientações sob sua responsabilidade, em caso de finalização de seu vínculo com a Instituição.

- 3.1.3 Em caso de afastamento ou licença do docente responsável pelo projeto, este poderá ser substituído por outro, devidamente homologado pela direção do Centro de Ensino ao qual se vincula o docente afastado.
- 3.2 O docente somente poderá coordenar 01 (um) projeto nesta modalidade (PaEPE I).
- 3.3 O projeto deverá ser encaminhado por meio de documento avulso no sistema de protocolo da Ufes (Lepisma) para a Secretaria Administrativa do Centro de Ensino ou Secretaria Única de Graduação do Centro de Ensino, no período das 00:00 horas do dia 04 de março de 2024 até às 23:59 horas do dia 19 de março de 2024 (horário de Brasília), conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 3.3.1 O projeto classificado dentro do quantitativo de vagas da Unidade deverá ser encaminhado em arquivo editável (Word ou similar) pelo(a) coordenador(a) por email para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 3.4 Os projetos submetidos fora dos prazos previstos no Anexo I deste Edital serão desclassificados.
- 3.5 O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.5.1 O projeto poderá contemplar uma ou mais disciplinas ofertadas pelos Departamentos, englobando várias turmas de uma mesma disciplina. Tais disciplinas poderão ser ministradas em salas de aula e/ou laboratórios de ensino, nos termos da Resolução 56/2020 CEPE-UFES. O docente deverá informar no projeto se a(s) disciplina(s) a ser(em) atendida(s) é(são) obrigatória(s) ou optativa(s), o período sugerido para cursar a(s) disciplina(s), vagas oferecidas (podendo informar a soma de vagas das turmas, se for o caso), e a quantidade de vagas preenchidas nos últimos 2 períodos letivos no qual a disciplina foi ofertada.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- 3.5.2 O projeto deverá apresentar a relevância da atividade para a formação do(a) estudante, demonstrando como contribuirá para o aperfeiçoamento acadêmico e para o percurso formativo discente.
- 3.6 Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios para a classificação e desempate dos projetos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas, na seguinte ordem:
 - 3.6.1 Disciplinas obrigatórias serão prioritárias em relação a disciplinas optativas;
 - 3.6.2 Disciplinas ofertadas nos períodos iniciais;
- 3.6.3 Projetos que pretendem atingir o maior número de discentes (baseado nas métricas de quantidade de vagas oferecidas e na quantidade de vagas preenchidas nos períodos anteriores em que foram ofertadas);
- 3.6.4 A distribuição equilibrada dos projetos entre os departamentos/cursos da Unidade Acadêmica.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

- 4.1 O quantitativo de bolsas será divulgado no site da Proplan (www.proplan.ufes.br menu bolsas PaEPE) antes do período de inscrição dos estudantes, conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.
- 4.2 O quantitativo de vagas destinadas ao PaEPE I (Monitoria) será deliberado pelo(a) gestor(a) da Unidade Acadêmica, respeitando-se o total de bolsas estabelecido no Anexo II da Resolução 35/2017 Cun.
- 4.3 Os quantitativos de bolsas expressos na Resolução 35/2017 Cun poderão ser suplementados pelas unidades acadêmicas mediante aporte de recursos próprios, tal como realizado, por exemplo, nas Resoluções 38/2017, 30/2018 e 31/2020, do Conselho Universitário. As unidades que optarem pela suplementação de bolsas com recursos próprios deverão encaminhar correspondência eletrônica para a Proplan (paepe.proplan@ufes.br), conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

5. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

- 5.1 Para ser bolsista dos PaEPE I Monitoria, o(a) estudante deverá:
- 5.1.1 Ser discente ativo de curso de graduação da UFES, presencial ou EAD.
- 5.1.2 Estar regularmente matriculado em carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, durante todo o período de vigência das bolsas, conforme estabelecido no Artigo 21 da Resolução 35/2017 CUn.
- 5.1.2.1 Excepcionalmente, o(a) bolsista poderá comprovar a carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, após a disponibilização do resultado do ajuste de matrícula e da solicitação, junto ao colegiado do curso de graduação, da aplicação do art. 17 da Resolução nº 58/2008-Cepe e da Resolução nº 39/2010-Cepe, conforme o calendário acadêmico vigente.
 - 5.1.3 Atender aos perfis e requisitos estabelecidos no projeto.
 - 5.1.4 Estar aprovado na disciplina referente à monitoria.
- 5.1.4.1 Excepcionalmente, o(a) orientador(a) do projeto que contempla disciplina(s) dos 2 (dois) últimos períodos do curso de graduação poderá selecionar o(s) bolsista(s) que estiver(em) cursando a respectiva disciplina.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

- 6.1 As inscrições por projeto dos estudantes interessados na monitoria serão realizadas no período das 00:00 horas do dia 12 de abril de 2024 até às 23:59 horas do dia 18 de abril de 2024 (horário de Brasília) no sistema PIB, disponível em https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/ (clicar no menu "projetos cadastrados").
- 6.2 O(A) estudante poderá se inscrever em **até no máximo 02 (dois) projetos**, independente da modalidade (monitoria ou apoio administrativo).
- 6.3 Não será possível o cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- 6.4 O(A) estudante responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto dos seus dados pessoais durante a inscrição.
- 6.4.1 Para a efetivação do pagamento da bolsa será aceita conta corrente de qualquer Banco (inclusive Bancos Digitais). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal. O(A) estudante deverá ser o titular da conta bancária.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 7.1 A **primeira etapa** da seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, devendo obedecer aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico.
- 7.1.1 Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica (A), com peso 0,3, será levada em consideração a faixa de renda do(a) estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro vigente da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil Propaes). Caso não esteja cadastrado(a), o(a) candidato(a) será automaticamente alocado(a) na faixa "Acima de 1,5 salário mínimo", conforme tabela abaixo:

Faixa de Renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 Salário Mínimo	04 pontos
De 0,5 a 1,0 Salário Mínimo	03 pontos
De 1,0 a 1,5 Salário Mínimo	02 pontos
Acima de 1,5 Salário Mínimo	01 ponto

- 7.1.2 Para o cálculo de mérito acadêmico (MA), com peso 0,7, tendo em conta a matrícula do(a) estudante no curso, será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (CRN).
- 7.1.3 A Pontuação Final (PF) dos candidatos será obtida através da seguinte fórmula: PF = A*0.3 + MA*0.7



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- 7.1.4 Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
- 7.1.4.1 Estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o cadastro da Propaes/Ufes;
- 7.1.4.2 Menor faixa de Renda (per capita familiar), segundo o cadastro da Propaes/Ufes;
 - 7.1.4.3 Maior nota obtida na disciplina referente à monitoria;
 - 7.1.7.4 Maior Coeficiente de Rendimento Normalizado;
 - 7.1.4.5 Maior idade.
- 7.1.5 A lista dos candidatos selecionados e suplentes para cada projeto será amplamente divulgada pela Unidade Acadêmica e pela Proplan, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.
- 7.2 A **segunda etapa** da seleção dos bolsistas constitui responsabilidade exclusiva da coordenação do projeto. O(A) coordenador(a) deverá:
- 7.2.1 Convocar o(a) candidato(a) selecionado(a) por meio de correspondência eletrônica, respeitando a ordem de classificação dos candidatos inscritos no projeto.
- 7.2.1.1 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h.
- 7.2.2 Verificar se o(a) candidato(a) selecionado(a) atende aos requisitos do bolsista, conforme o item 5 do presente edital.
- 7.2.3 Verificar se o(a) candidato(a) selecionado(a) atende aos critérios estabelecidos no perfil e requisitos do bolsista previamente estabelecidos no projeto.
- 7.2.4 Se o(a) candidato(a) não atender aos requisitos e critérios do bolsista previamente definidos no projeto e neste Edital, o(a) coordenador(a) deverá convocar o suplente por e-mail, que deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h, respeitando-se a ordem da lista de suplência divulgada.



- 7.2.5 Após selecionar o(a) bolsista, o(a) coordenador(a) deverá informar à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica, que procederá o registro do(a) bolsista no Sistema PIB, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).
- 7.3 Caso o(a) candidato(a) fique classificado(a) e seja selecionado(a) na segunda etapa dentro do quantitativo de vagas em mais de 1 (um) projeto, as Comissões de Seleção e Acompanhamento serão responsáveis por indicar em qual projeto o(a) bolsista atuará.
- 7.4 Os recursos devidamente fundamentados relacionados à segunda etapa da seleção dos bolsistas devem ser direcionados à Comissão de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE da respectiva Unidade Acadêmica.

8. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ACADÊMICAS

- 8.1 As Comissões de Seleção e Acompanhamento serão instituídas pelos respectivos diretores de cada Unidade Acadêmica, por meio de Portaria, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).
- 8.2 As Comissões de Seleção e Acompanhamento serão compostas por até 7 (sete) servidores (entre docentes e servidores técnico-administrativos).
 - 8.3 As Comissões de Seleção e Acompanhamento terão as seguintes atribuições:
- 8.3.1 Selecionar os projetos de acordo com o quantitativo de vagas destinadas à Unidade Acadêmica e, se necessário, com os critérios para a classificação e desempate dos projetos;
- 8.3.2 Selecionar os candidatos conforme os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico descritos na primeira etapa da seleção dos bolsistas do presente Edital;
- 8.3.3 Encaminhar os resultados da seleção dos projetos e dos bolsistas e as listas de suplência para a Proplan, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), bem como disponibilizá-los aos coordenadores dos projetos;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- 8.3.4 Analisar e julgar os recursos interpostos;
- 8.3.5 Cadastrar os projetos e orientadores, selecionar e substituir os bolsistas, bem como registrar a frequência dos bolsistas no sistema PIB durante todo o período de vigência dos projetos e das bolsas;
- 8.3.6 Cadastrar e inabilitar os bolsistas, bem como registrar a não frequência dos bolsistas no SIE durante todo o período de vigência das bolsas, conforme orientações da Proplan;
- 8.4 As Comissões de Seleção e Acompanhamento ficam responsáveis pelo sigilo das informações relativas aos estudantes assistidos e/ou devidamente cadastrados, a serem fornecidas pela Propaes, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.

9. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 9.1 O(A) coordenador(a) de projeto no âmbito do PaEPE I deverá atender aos seguintes compromissos:
- 9.1.1 Realizar a segunda etapa da seleção do(s) bolsista(s) e informar, por e-mail, o nome do(a) candidato(a) selecionado(a) à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I);
 - 9.1.2 Verificar a documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s);
 - 9.1.3 Orientar o(a) bolsista na execução das atividades inerentes ao projeto;
- 9.1.4 Acompanhar a frequência do(s) bolsista(s). Se o(a) bolsista não tiver frequência integral, o(a) orientador(a) do projeto deverá informar o fato à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica até a data estabelecida no calendário a ser emitido pela Proplan. O(a) bolsista terá a frequência integral se não houver indicação ao contrário pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- 9.1.5 Comunicar, por e-mail, o afastamento, desligamento ou substituição do(s) bolsista(s) à Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

9.1.6 Atribuir atividades ao(s) bolsista(s) durante o período de recesso acadêmico, quando for o caso.

10. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 10.1 O(A) bolsista selecionado(a) para participar do PaEPE I deverá atender aos seguintes compromissos:
- 10.1.1 Apresentar a documentação solicitada pelo(a) orientador(a) do projeto para comprovação dos critérios e requisitos do bolsista previamente definidos no projeto e neste Edital;
- 10.1.2 Atender aos prazos estabelecidos pelo(a) orientador(a) do projeto e desenvolver as atividades inerentes ao projeto para o qual foi selecionado;
- 10.1.3 Cumprir a carga horária prevista no presente edital, ressalvadas as situações previstas na Resolução 35/2017-CUn e na Portaria Normativa № 131 da Reitoria, de 27 de novembro de 2023;
- 10.1.4 Em caso de desistência da bolsa, comunicar com antecedência ao(a) orientador(a), para encaminhamento das devidas providências;
- 10.1.5 Não receber outra bolsa gerida pela Ufes ou outras bolsas ou estágios oriundos de recursos do Governo Federal, excetuando-se auxílios de cunho de inclusão social, sob pena de responder administrativamente por este ato junto às instâncias competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os bolsistas receberão o certificado atestando a participação no projeto. O certificado será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento dos PaEPE, sem a necessidade de requisição do documento.
- 11.2 A avaliação dos bolsistas será realizada pela Proplan por meio de formulário eletrônico.



- 11.3 A Comissão de Seleção e Acompanhamento poderá, por maioria, decidir quanto às questões eventualmente omissas neste Edital.
- 11.4 É possibilitada a redistribuição de candidatos suplentes entre os projetos homologados dentro de uma mesma Unidade Acadêmica, observada a lista de suplência de cada projeto.
- 11.4.1 Se o projeto não tiver candidato suplente e se não for possível a redistribuição de candidatos suplentes entre os projetos homologados dentro de uma mesma Unidade Acadêmica, o(a) orientador(a) do projeto, excepcionalmente, poderá indicar um(a) estudante para a bolsa.

Prof^a Dr^a Cristina Engel de Alvarez

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



ANEXO I CRONOGRAMA

Envio das Portarias de nomeação das Comissões de		
Seleção e Acompanhamento pelas respectivas		
Unidades Acadêmicas por e-mail	Até 07/03/2024	
(paepe.proplan@ufes.br).		
SELEÇÃO DOS PROJETOS		
- Período de inscrição dos projetos		
O projeto deverá ser encaminhado por meio de		
documento avulso no sistema de protocolo da Ufes	04/03 a 19/03/2024	
(Lepisma) para a Secretaria Administrativa do		
Centro de Ensino ou Secretaria Única de Graduação		
do Centro de Ensino.		
Seleção dos projetos pelas Comissões de Seleção e	Até 26/03/2024	
Acompanhamento das Unidades Acadêmicas.		
Indicação, pelas Unidades Acadêmicas, de		
suplementação de quantitativo de bolsas mediante	Até 26/03/2024	
aporte de recursos próprios.		
As Comissões de Seleção e Acompanhamento		
devem encaminhar a classificação dos projetos,		
conforme template a ser disponibilizado pela	Até 26/03/2024	
Proplan, por meio de documento avulso no Lepisma,		
para a CPI/DPI/PROPLAN.		



Publicação da classificação provisória dos projetos	
no site da Proplan (<u>www.proplan.ufes.br</u> – menu	27/03/2024
bolsas PaEPE).	
Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos	
projetos.	
Os recursos devidamente fundamentados deverão	28/03/2024
ser encaminhados por e-mail* para a Comissão de	28/03/2024
Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade	
Acadêmica.	
Apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção e	
Acompanhamento da Unidade Acadêmica.	
- A Comissão de Seleção e Acompanhamento	01 e 02/04/2024
disponibilizará ao candidato o resultado do	
julgamento do recurso por e-mail.	
As Comissões de Seleção e Acompanhamento	
devem encaminhar a classificação final dos projetos,	
conforme template a ser disponibilizado pela	
Proplan, por meio de documento avulso no Lepisma,	Até 03/04/2024
para a CPI/DPI/PROPLAN, se houver alteração da	
classificação após a fase de recursos.	
Os gestores das Unidades Acadêmicas deverão	
informar, por e-mail (<u>paepe.proplan@ufes.br</u>), a	
distribuição das bolsas entre os Editais PaEPE I e	Até 03/04/2024
PaEPE II, respeitando os limites estabelecidos na	
Resolução 35/2017 Cun-UFES.	
	I



Publicação da classificação final dos projetos no site	
da Proplan (<u>www.proplan.ufes.br</u> – menu bolsas	04/04/2024
PaEPE).	
SOMENTE projetos classificados dentro do	
quantitativo de vagas da Unidade:	
- O(a) orientador(a) do projeto deverá encaminhar	
uma cópia do projeto em arquivo editável (Word ou	Até 05/04/2024
similar) por e-mail* para a Comissão de Seleção e	
Acompanhamento da respectiva Unidade	
Acadêmica.	
Cadastro dos projetos selecionados no Sistema PIB	0F /04 a 11/04
pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento.	05/04 a 11/04
Divulgação do quantitativo de bolsas no site da	
Proplan (<u>www.proplan.ufes.br</u> – menu bolsas	Até 11/04/2024
PaEPE).	
SELEÇÃO DOS BOLSISTA	AS
- Período de inscrição dos estudantes.	
Inscrição <i>on-line</i> , por projeto, dos estudantes	
interessados na bolsa no sistema PIB, disponível em	12/04 a 18/04/2024
https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/	
(clicar no menu "Projetos cadastrados").	
1º etapa da seleção dos bolsistas.	
1º etapa da seleção dos bolsistas. Seleção dos candidatos pelas Comissões de Seleção	19/04 a 24/04/2024
	19/04 a 24/04/2024



Até 24/04/2024	
25/04/2024	
26/04/2024	
29/04/2024	
29/04/2024	



Publicação da classificação final da seleção dos	
bolsistas na página da Proplan	30/04/2024
(www.proplan.ufes.br – menu bolsas PaEPE).	
2ª etapa da seleção dos bolsistas.	
- Convocação dos candidatos selecionados pelos	
coordenadores dos projetos.	
- Após a seleção, o(a) coordenador(a) do projeto	
deverá informar, por e-mail*, o nome do(a)	
candidato(a) selecionado(a) para a Comissão de	02/05 a 09/05/2024
Seleção e Acompanhamento da Unidade	
Acadêmica.	
- Período de ajustes e inserção dos bolsistas no	
sistema PIB pelas Comissões de Seleção e	
Acompanhamento das Unidades Acadêmicas.	
Início das atividades dos bolsistas.	A partir de 02/05/2024

^{*}A lista de contato das Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas estará disponível no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu bolsas PaEPE).



ANEXO II

MODELO DE PROJETO

PROJETOS ESPECIAIS DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – PAEPE I MODALIDADE: MONITORIA

DADOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO*

- NOME:
- SIAPE:
- RAMAL:
- CELULAR:
- E-MAIL:
- LOTAÇÃO:
- CARGO:

DADOS DA(S) DISCIPLINA(S) **

O projeto poderá contemplar uma ou mais disciplinas oferecidas pelos Departamentos, bem como apenas uma ou várias turmas de uma mesma disciplina. **Para cada disciplina, informar:**

- Disciplina para a qual é pretendida a bolsa PaEPE I (monitoria)
- Curso(s) para o qual a disciplina será ofertada
- Período da grade do curso ao qual a disciplina pertence
- Se a disciplina é obrigatória ou optativa
- Vagas oferecidas no período atual
- Quantidade de vagas preenchidas nos últimos 2 períodos letivos em que a disciplina foi ofertada.

^{*}O projeto deve ser um arquivo (documento) em pdf, assinado pelo(a) coordenador(a).

^{**} Caso necessário, tais informações serão utilizadas como critérios de desempate no momento de seleção dos projetos.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SOBRE O PROJETO

- TÍTULO DO PROJETO
- NÚMERO DE BOLSAS PRETENDIDAS
- PERFIL E REQUISITOS DO(S) BOLSISTA(S), DISCIPLINA(S) QUE O(A) ESTUDANTE DEVE ESTAR APROVADO E HORÁRIO DE ATUAÇÃO***
- JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA ATIVIDADE PARA A FORMAÇÃO DO(S) ESTUDANTE(S)
- OBJETIVOS
- ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA
- RESULTADOS ESPERADOS
- FORMA DE ACOMPANHAMENTO
- OBSERVAÇÕES SOBRE O PROJETO

^{***} Essas informações serão utilizadas na segunda etapa de seleção dos bolsistas. O(A) coordenador(a) deverá solicitar a comprovação e avaliar se o(a) candidato(a) possui os requisitos descritos no perfil.